

CÓDIGO DE CONDUTA

Agrupamento de Escolas de Maximinos



Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC)

Fevereiro de 2025

1. INTRODUÇÃO	3
2. ENQUADRAMENTO	3
3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO E OBJETIVOS	3
4. MISSÃO, VALORES E COMPROMISSOS DE ATUAÇÃO	5
5. PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO	9
6. SANÇÕES PELO INCUMPRIMENTO	10
7. DISPOSIÇÕES FINAIS	11

1. INTRODUÇÃO

O presente Código de Conduta estabelece o conjunto de valores e normas de comportamento que orientam as atividades desenvolvidas pelo Agrupamento de Escolas de Maximinos e os princípios que estão presentes nas relações que desenvolve com os seus colaboradores, estudantes, utentes e restantes partes interessadas.

Este documento será divulgado e publicado no site institucional, sendo do conhecimento de todos os colaboradores, alunos e comunidade, de forma que todos o conheçam, com os seus princípios se identifiquem e atuem de acordo com as suas premissas.

2. ENQUADRAMENTO

Perante as transformações sociais e económicas que se têm verificado, observa-se uma crescente consciencialização acerca de fenómenos que atentam contra os princípios fundamentais da democracia.

Neste contexto, a necessidade de implementar estratégias eficazes para proteger valores essenciais como a igualdade, a transparência, a livre concorrência, a imparcialidade, a legalidade, a integridade e uma justa distribuição da riqueza levou à adoção de medidas preventivas e mecanismos de salvaguarda que visam a proteção dos bens jurídicos associados, pilares indispensáveis para a construção de uma sociedade mais equitativa, inclusiva e justa.

O Código de Conduta do Agrupamento de Escolas de Maximinos nasce com o propósito de divulgar e consolidar os valores institucionais que norteiam a sua atividade, assumindo-se como um reflexo do compromisso com o cumprimento das obrigações legais aplicáveis à organização, bem como dos princípios éticos que orientam a sua atuação.

Este Código de Conduta não só traduz a vontade da Escola em formalizar os princípios e regras que, em conjunto, representam os seus valores institucionais, como também responde à necessidade de assegurar o cumprimento de diversas disposições legais.

Delineia, assim, um conjunto de diretrizes éticas e comportamentais que devem pautar a conduta de todos os seus Colaboradores, promovendo uma cultura interna baseada no mérito e reforçando a credibilidade e a confiança da comunidade educativa e da sociedade na atuação da Escola.

3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO E OBJETIVOS

3.1. ÂMBITO DE APLICAÇÃO LEGAL

Desta forma, sem prejuízo de outras disposições, o presente Código tem como objetivo assegurar a conformidade com os seguintes diplomas legais:

- ❖ Regime Geral da Prevenção da Corrupção (“RGPC”), Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, avocando o combate aos fenómenos de corrupção e infrações conexas

CÓDIGO DE CONDUTA**RGPC**

estabelecidos no artigo 3.º do mesmo Anexo, zelando pela defesa da democracia, através de políticas e procedimentos que melhor o executem;

- ❖ Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações, estabelecido pela Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, relativo à proteção das pessoas que denunciam ou divulgam uma infração;
- ❖ Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (“RGPD”), Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016;
- ❖ Lei da Proteção de Dados Pessoais, Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do RGPD;
- ❖ Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, que estabelece as medidas de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo;
- ❖ Código Penal português atualmente em vigor, consequência da aplicação do Decreto-Lei n.º 109E/2021, de 9 de dezembro;
- ❖ Código do Trabalho atualmente em vigor, almejando a sua obediência, sobretudo, que diz respeito ao assédio, seja moral, sexual;
- ❖ Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, sobre Responsabilidade Penal por Crimes de Corrupção no Comércio Internacional e na Atividade Privada, dando cumprimento à Decisão Quadro n.º 2003/568/JAI, do Conselho, de 22 de julho, consequência da aplicação do RGPC anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro; e
- ❖ Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, sobre as Infrações Antieconómicas e Contra a Saúde Pública, igualmente consequência da aplicação do RGPC anexo Decreto-Lei acima referido.

3.2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO SUBJETIVO

Este Código aplica-se a todas as pessoas que mantêm qualquer tipo de relação com o Agrupamento de Escolas de Maximinos. Para efeitos de interpretação, incluem-se neste grupo os trabalhadores e funcionários da instituição, os alunos, os membros dos órgãos de gestão, bem como estagiários e outros colaboradores que, de forma direta ou indireta, participem nas atividades da escola. Além disso, abrange consultores, fornecedores e qualquer outra entidade que coopere regularmente com a instituição no desempenho das suas funções.

3.3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO OBJETIVO

O presente Código aplica-se, de forma abrangente, a todas as atividades desenvolvidas pelo Agrupamento de Escolas de Maximinos, englobando as diversas práticas, normas e procedimentos adotados no âmbito das suas funções institucionais e pedagógicas.

3.4 OBJETIVOS

O Agrupamento de Escolas de Maximinos posiciona-se como uma instituição de referência, distinguindo-se pelo compromisso com a excelência e pela confiança que deposita na sua comunidade educativa. A sua atuação rege-se por princípios fundamentais como a integridade, a transparência, a honestidade e a coesão, assegurando que estes valores se refletem de forma consistente em todas as suas áreas de intervenção, independentemente do contexto geográfico ou do tipo de atividade desenvolvida.

CÓDIGO DE CONDUTA**RGPC**

Conscientes das mudanças significativas que têm marcado o panorama legislativo e regulatório, nomeadamente no que diz respeito ao cumprimento das normas vigentes – realidade da qual a escola não se dissocia –, considera-se essencial a definição de orientações claras que sustentem uma cultura organizacional ética e responsável.

Assim, no sentido de reforçar este compromisso, é aprovado o presente Código de Conduta, que estabelece diretrizes fundamentais para garantir um ambiente escolar pautado pelo respeito, pela equidade e pelo rigor no cumprimento das normas aplicáveis.

O presente Código assenta em compromissos e princípios que são aprofundados e detalhados noutros documentos e mecanismos internos. Por isso, a sua leitura, interpretação e aplicação devem ser feitas em sintonia com as diversas políticas e procedimentos que o enriquecem e lhe conferem maior abrangência.

Deste modo, além de garantir o cumprimento do enquadramento legal e regulatório em vigor, este Código de Conduta tem como propósito a concretização de objetivos que assegurem uma atuação coerente e alinhada com os compromissos assumidos pela escola:

- a. Promover uma cultura organizacional assente no cumprimento rigoroso das normas e regulamentos aplicáveis, garantindo que todos os Colaboradores, bem como os parceiros e entidades com quem interagem no exercício das suas funções, adotem uma conduta ética e responsável.
- b. Reforçar o combate à corrupção e a outras infrações relacionadas, implementando um conjunto de medidas preventivas e mecanismos de controlo que minimizem os riscos associados.
- c. Tomar decisões informadas e estratégicas, baseadas num planeamento cuidadoso e alinhadas com os princípios legais e os valores fundamentais da escola.
- d. Apostar na melhoria contínua da gestão, assegurando elevados padrões de ética, transparência e boas práticas institucionais.
- e. Preservar e fortalecer a reputação da escola, consolidando a confiança da comunidade educativa e das partes interessadas.
- f. Mitigar riscos financeiros e evitar prejuízos para a instituição, garantindo a sua sustentabilidade e solidez no longo prazo.

4. MISSÃO, VALORES E COMPROMISSOS DE ATUAÇÃO

4.1. MISSÃO

O Aggrupamento de Escolas de Maximinos assume o compromisso de proporcionar à comunidade um ensino de qualidade, pautado pela excelência e orientado para a formação de cidadãos ativos, críticos e plenamente conscientes dos seus direitos e deveres. Pretende-se que os alunos desenvolvam competências que lhes permitam intervir de forma responsável e construtiva na sociedade, tornando-se agentes de mudança num ambiente escolar inclusivo, participativo e aberto à diversidade. Este agrupamento distingue-se pelo seu humanismo, pelo rigor e pelo sentido de responsabilidade, promovendo o conhecimento como alicerce fundamental tanto para a inserção no mercado de trabalho como para a continuação dos estudos.

4.2. VALORES

No cumprimento da sua missão e na concretização dos seus propósitos, o agrupamento orienta a sua ação com base em princípios fundamentais que moldam o seu ambiente educativo e social. Assim, valoriza e promove:

- a. Colaboração, incentivando o trabalho em equipa e o espírito de entreajuda entre alunos, professores e toda a comunidade escolar;
- b. Respeito pela diversidade, cultivando a tolerância e a aceitação das diferenças como pilares essenciais da convivência harmoniosa;
- c. Compreensão e sensibilidade, fomentando a empatia como meio de fortalecer relações saudáveis e solidárias;
- d. Iniciativa e criatividade, estimulando o empreendedorismo e a capacidade de inovação como motores de desenvolvimento pessoal e coletivo;
- e. Interação social positiva, promovendo a sociabilidade e a construção de relações interpessoais baseadas no respeito mútuo;
- f. Consciência ecológica, reforçando a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental como elementos essenciais para um futuro equilibrado;
- g. Compromisso e ética, incentivando a responsabilidade individual e coletiva na construção de uma comunidade escolar mais justa e consciente.

Desta forma, o agrupamento assume um papel ativo na formação de cidadãos críticos, participativos e preparados para enfrentar os desafios da sociedade.

4.3. COMPROMISSOS DE ATUAÇÃO

O Código de Conduta do agrupamento reflete o compromisso com a aplicação dos princípios morais e éticos anteriormente mencionados, bem como com os objetivos que orientam e sustentam a sua atuação no quotidiano. Através deste documento, estabelece-se uma base sólida para a conduta individual e coletiva, promovendo uma cultura de respeito, integridade e responsabilidade em todas as interações e decisões. Assim, o agrupamento reforça a importância destes valores na construção de um ambiente harmonioso e eticamente orientado, assegurando que cada ação esteja alinhada com os seus fundamentos e propósitos essenciais. Estes princípios e metas exigem a adoção de um conjunto de compromissos firmados, que não só complementam a sua atuação, mas também delineiam a sua identidade como entidade e parceiro de confiança.

4.3.1. Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas

O agrupamento repudia veementemente qualquer prática ilegal, bem como qualquer forma de corrupção ou infração associada, em total conformidade com o estipulado no artigo 3.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, que integra o Anexo do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro. Consciente da relevância crescente deste tema na sociedade atual e no cumprimento rigoroso da legislação vigente, implementa um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas. Este plano tem como principal objetivo prevenir situações de corrupção, assegurando a identificação, análise

CÓDIGO DE CONDUTA**RGPC**

e categorização dos riscos existentes e adotando medidas eficazes tanto para a sua mitigação como para a sua correção, reduzindo, assim, a probabilidade de ocorrência e o impacto de eventuais irregularidades.

Além disso, foi instituído um Canal de Denúncias, complementado por uma Política de Tratamento de Denúncias e de Não Retaliação, garantindo um meio seguro e confidencial para a comunicação de infrações ocorridas no ambiente escolar. Esta iniciativa visa promover um ambiente de integridade e transparência, assegurando que todas as denúncias sejam devidamente tratadas e conduzindo a uma resolução eficaz dos casos reportados, sem receio de represálias para quem age em conformidade com a lei e os princípios éticos da instituição.

4.3.2. Confidencialidade

As informações que, devido ao seu valor comercial e/ou negocial, não devem ser divulgadas fora do ambiente escolar são consideradas confidenciais e, consequentemente, protegidas. Assim, é obrigação do Colaborador manter sigilo profissional, cumprindo o disposto no artigo 128.º do Código do Trabalho, e adotar uma conduta que assegure a preservação dessas informações, em respeito ao dever de lealdade inerente à sua relação laboral.

Além disso, quaisquer solicitações de informação sobre o agrupamento provenientes da comunicação social, da comunidade ou do público em geral apenas poderão ser atendidas por um Colaborador que tenha sido previamente autorizado pelo órgão de gestão do agrupamento.

4.3.3. Conflito de Interesses

O agrupamento está firmemente empenhado em mitigar qualquer risco desde a sua origem, seja nas interações entre Colaboradores, com clientes, fornecedores ou terceiros que atuem em seu nome. Em particular, no âmbito das relações comerciais de caráter privado, é obrigatório comunicar ao superior hierárquico qualquer conflito de interesses que possa surgir. Esta medida garante que todas as decisões são tomadas de forma imparcial e no melhor interesse da organização, fortalecendo assim a confiança junto dos clientes, concorrentes, fornecedores, parceiros de negócio e demais stakeholders.

Nesse sentido, o agrupamento implementa a Política de Prevenção de Conflitos de Interesses, bem como um Procedimento de Avaliação Prévia aplicável a terceiros que atuem em seu nome, fornecedores e clientes. Este processo permite identificar os beneficiários efetivos, avaliar eventuais riscos de imagem e reputação e analisar as relações com terceiros, de modo a detetar possíveis conflitos de interesse.

Por fim, é fundamental destacar que o agrupamento defende que os seus Colaboradores devem evitar qualquer envolvimento em processos de decisão, prestação de serviços ou funções que incluam, direta ou indiretamente, entidades ou indivíduos com os quais tenham ou tenham tido uma relação profissional, familiar ou de proximidade, seja a nível pessoal ou comercial.

4.3.4. Proteção de Dados Pessoais

O agrupamento compromete-se a assegurar um tratamento dos dados pessoais que respeite integralmente os princípios da legalidade, necessidade e pertinência. Para tal, procede à recolha apenas da informação indispensável para a finalidade específica a que se destina, mantendo-a armazenada

CÓDIGO DE CONDUTA**RGPC**

exclusivamente pelo período estritamente necessário ao cumprimento desse propósito. Além disso, os dados não serão partilhados com terceiros, salvo nos casos em que o titular conceda autorização expressa ou quando tal seja exigido por imposição legal.

Neste contexto, o agrupamento recusa qualquer utilização dos dados pessoais que se revele incompatível com os objetivos para os quais foram recolhidos. Do mesmo modo, repudia qualquer ação que permita ou facilite acessos indevidos, perda, divulgação não autorizada, modificação ou qualquer outra utilização imprópria da informação contendo dados pessoais.

Adicionalmente, é garantido aos titulares dos dados o pleno exercício dos direitos que lhes são conferidos ao abrigo do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD). O agrupamento implementa medidas de segurança rigorosas, tanto de caráter técnico como organizacional, com o objetivo de assegurar a integridade, confidencialidade e proteção dos dados pessoais. Estas medidas visam prevenir a perda, a difusão indevida, a alteração, o tratamento não autorizado e qualquer outra forma de utilização ilícita da informação, garantindo assim elevados padrões de segurança e respeito pela privacidade dos titulares dos dados.

4.3.5. Direitos Humanos

O agrupamento rejeita veementemente qualquer prática que viole os Direitos Humanos, promovendo um ambiente de trabalho urbano, colaborativo e saudável. Assume o compromisso de minimizar qualquer impacto negativo nas comunidades onde desenvolve a sua atividade, pautando-se pelo respeito e pela adesão rigorosa aos princípios e convenções estabelecidos pela Organização Internacional do Trabalho e pelo Código do Trabalho.

Além disso, reconhece e valoriza os Direitos Humanos em todos os contextos culturais, socioeconómicos e geográficos nos quais está presente. Compromete-se a respeitar as particularidades culturais e as tradições locais, fomentando o apoio às comunidades de acordo com as necessidades e interesses específicos de cada região.

De forma inequívoca, condena qualquer ação que represente uma afronta à Dignidade da Pessoa Humana, conforme consagrado no artigo 1.º da Constituição da República Portuguesa e nos mais diversos tratados e normativos internacionais.

4.3.6. Igualdade, Diversidade e Proibição de qualquer prática de Assédio

O agrupamento repudia veementemente qualquer forma de assédio no local de trabalho e, para garantir um ambiente profissional seguro e respeitoso, implementou um Código de Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio. Neste sentido, compromete-se a promover um espaço laboral digno, isento de comportamentos inadequados, sejam eles físicos ou verbais, que possam humilhar, constranger, prejudicar o desempenho dos colaboradores ou contribuir para um ambiente de trabalho hostil, abusivo, intimidador ou ofensivo.

São estritamente proibidas todas as formas de assédio, incluindo moral, sexual ou digital. Qualquer colaborador que tenha conhecimento ou suspeita de condutas que violem este compromisso deve comunicar a situação de forma responsável, assegurando assim a proteção dos princípios éticos e do bem-estar de todos no ambiente profissional.

4.3.7. Segurança, Saúde e Higiene no Trabalho

A segurança, a saúde e a higiene no ambiente de trabalho são aspetos fundamentais e prioritários. Assim, o agrupamento assegura a total conformidade com todas as normas e regulamentações legais em vigor, garantindo um ambiente laboral seguro, saudável e em conformidade com as exigências aplicáveis nesta área.

4.3.8. Utilização de bens, equipamentos e meios eletrónicos

Todos os dispositivos, recursos e serviços tecnológicos, incluindo, mas não se limitando a, impressoras, computadores, telemóveis, contas de correio eletrónico e acesso à internet, fornecidos aos Colaboradores do agrupamento, pertencem exclusivamente à entidade empregadora. Consequentemente, a sua utilização deve restringir-se estritamente a finalidades profissionais, sendo expressamente proibido qualquer uso de caráter pessoal.

4.3.9. Valorização pessoal e profissional

No seio do agrupamento, todos os Colaboradores são tratados com respeito e consideração, beneficiando de condições adequadas para o seu crescimento tanto a nível pessoal como profissional. Com o objetivo de fomentar um ambiente laboral dinâmico e estimulante, a instituição empenha-se na implementação de estratégias inovadoras, oferecendo oportunidades de formação contínua e adotando metodologias que incentivam o desenvolvimento de competências. O trabalho em equipa é promovido num espírito de harmonia, cooperação e solidariedade, garantindo relações profissionais assentes na transparência e na responsabilidade.

Além disso, o agrupamento compromete-se a respeitar a esfera privada de cada Colaborador, procurando, sempre que possível e em função das exigências inerentes às suas funções, proporcionar horários de trabalho que favoreçam o equilíbrio entre a vida profissional e pessoal.

5. PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO

Para garantir os mais altos níveis de integridade em todas as suas operações, o agrupamento adota um conjunto de princípios e compromissos que refletem tanto exigências legais como normas éticas. Estes valores encontram-se expressos no presente Código de Conduta, que serve de referência essencial para a definição das políticas e procedimentos implementados no âmbito do Programa de Cumprimento Normativo. Além disso, incentiva-se ativamente todos os Colaboradores, sem exceção, a partilhar sugestões que contribuam para a melhoria contínua deste programa.

5.1. RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO

Para assegurar o acompanhamento contínuo do Programa de Cumprimento Normativo, bem como promover a sua evolução e aperfeiçoamento, o agrupamento designa o diretor como Responsável pelo Cumprimento Normativo.

CÓDIGO DE CONDUTA**RGPC**

Compete a este responsável a implementação efetiva dos compromissos e diretrizes adotados pelo agrupamento, trabalhando em estreita colaboração com os diferentes departamentos que integram a estrutura organizacional.

Além disso, cabe-lhe a responsabilidade de proceder a uma avaliação constante dos riscos que possam afetar a entidade, acompanhando e monitorizando a atividade diária de forma rigorosa.

O agrupamento compromete-se a garantir que o Responsável pelo Cumprimento Normativo desempenha as suas funções com total independência, de forma contínua e com plena autonomia na tomada de decisões. Para isso, disponibiliza-lhe todas as informações internas relevantes, bem como os recursos humanos e tecnológicos indispensáveis ao exercício eficiente das suas responsabilidades.

5.2. CANAL DE DENÚNCIAS

O agrupamento implementou um Canal de Denúncias, em conformidade com a Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, disponibilizado no seu site oficial. Esta plataforma permite que qualquer pessoa comunique, de forma célere e segura, situações que envolvam infrações ou suspeitas de infrações nos seguintes domínios:

- a. Assédio e discriminação;
- b. Corrupção e infrações conexas, conforme estipulado no Decreto-Lei n.º 109-E/2021;
- c. Violações da legislação europeia, nos termos da Lei n.º 93/2021.

O funcionamento do Canal de Denúncias é gerido internamente, assegurando-se a confidencialidade e, quando legalmente permitido, o anonimato dos denunciantes. O objetivo é garantir um ambiente de reporte seguro e fiável, promovendo a integridade e a transparência dentro da instituição.

5.3. FORMAÇÃO

Para assegurar que todos compreendem plenamente o Programa de Cumprimento Normativo, incluindo este Código de Ética e Conduta, a Escola implementará um plano de formação estruturado. Este programa terá como objetivo promover o conhecimento e a aplicação adequada das diretrizes estabelecidas, garantindo que os princípios éticos e comportamentais sejam interiorizados e seguidos por todos os envolvidos.

6. SANÇÕES PELO INCUMPRIMENTO

O não cumprimento das normas e dos princípios estabelecidos neste Código pode resultar em várias formas de responsabilidade.

6.1. RESPONSABILIDADE CIVIL E FINANCEIRA

A violação das disposições deste Código pode resultar em consequências de natureza civil e/ou financeira, de acordo com o quadro legal em vigor.

6.2. RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR

O não cumprimento das normas estabelecidas neste Código configura uma infração disciplinar, dando origem à instauração do respetivo processo disciplinar, em conformidade com a legislação aplicável.

6.3. RESPONSABILIDADE CRIMINAL

A responsabilidade financeira, civil e disciplinar pode, ainda, ser acompanhada pela correspondente responsabilidade criminal, caso se verifiquem circunstâncias que justifiquem essa imputação.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. INTERPRETAÇÃO

Quaisquer questões relativas à interpretação deste Código, bem como dos demais documentos que o complementam, devem ser submetidas à apreciação do diretor. Este será responsável por analisar a situação e, caso considere pertinente, emitir um parecer clarificativo. No entanto, nenhuma disposição deste Código pode ser entendida de forma a limitar ou comprometer direitos ou interesses devidamente protegidos pela lei.

7.2. MONITORIZAÇÃO

Caso ocorra qualquer violação ao Código de Conduta, o Responsável pelo Cumprimento Normativo deverá elaborar um relatório detalhado, no qual constem, no mínimo, as seguintes informações:

- a. A especificação das normas infringidas;
- b. A descrição das sanções impostas.

Este relatório servirá para documentar a infração e garantir a transparência no processo de aplicação das medidas corretivas.

7.3. REVISÃO

O Código de Ética e Conduta é sujeito a uma revisão periódica a cada quatro anos ou sempre que ocorram mudanças significativas nas suas atribuições ou na estrutura organizacional que tornem necessária a sua atualização.

A responsabilidade pela revisão e eventual atualização deste Código recai sobre o diretor, que deverá garantir a sua adequação às novas exigências e contextos institucionais.

7.4. PUBLICIDADE

O Código de Conduta está permanentemente disponível para consulta e divulgação no site oficial do agrupamento.

7.5. ENTRADA EM VIGOR

O presente Código de Conduta torna-se efetivo a partir da data da sua divulgação na página oficial do website do Agrupamento de Escolas de Maximinos.